



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 19, de 26 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, **RESOLVE:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.02 - SECRETARIA GERAL

04.122.0052 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA

4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Adiciona: 6.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

02.01.02 - SECRETARIA GERAL

04.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA

4.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Reduz: 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fama - MG, 26 de julho de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Tal medida se faz necessária para pagamento de aluguel de imóvel temporário para acomodação de parte de setores da Prefeitura Municipal, cujo prédio passará por reforma.

Destaca-se que a reforma do prédio da Prefeitura Municipal se faz necessária ante as atuais condições do prédio, o qual sofreu inúmeros danos físicos pelas intempéries climáticas desde a sua construção. Portanto, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços à população, imperioso se faz realocar os setores em imóvel acessível, próximo a prefeitura e que possa abrigar servidores, arquivos e usuários dos serviços.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura de Fama-MG, 26 de julho de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal